Edital PROAC 12/2026
Renovação do Auxílio Moradia

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de renovação do Auxílio Moradia, destinado à continuidade do atendimento aos discentes de graduação presencial em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este edital oferece **579 (quinhentas e oitenta) vagas** para renovação do Auxílio Moradia, no valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais), com recursos de custeio da UENF.

1.2 Poderá solicitar a renovação o discente com matrícula ativa em curso de graduação presencial da UENF em 2026.2 que já receba o Auxílio Moradia, permaneça em situação de vulnerabilidade socioeconômica e cujo núcleo familiar resida a mais de 20 quilômetros do campus ou em município diferente daquele onde se realizam as atividades letivas e acadêmicas de seu curso.

Parágrafo único. Para aferição da distância, será considerado o trajeto mais curto por transporte público entre a residência do núcleo familiar e a sede das atividades do curso.

1.3 Mesmo que o pedido seja aprovado no resultado final, a renovação somente será implementada se o discente NÃO obtiver **reprovação em mais de 25% das disciplinas cursadas no período letivo de 2026.2**, conforme o item 5.1.

1.4 O discente que atender ao item 1.2 deverá se enquadrar em um dos critérios abaixo. Na apuração das bolsas e auxílios recebidos, exclui-se o próprio Auxílio Moradia em renovação.

a) Critério 1. Discente de curso de graduação presencial da UENF, com matrícula ativa em 2026.2, que não recebe outra bolsa ou auxílio da Universidade e comprova, por meio do CadÚnico atualizado, renda familiar mensal por pessoa de até um salário mínimo e meio (R$ 2.431,50), conforme o Anexo II.

b) Critério 2. Discente de curso de graduação presencial da UENF, com matrícula ativa em 2026.2, que não recebe outra bolsa ou auxílio da Universidade e comprova a vulnerabilidade socioeconômica com a documentação apresentada para ingresso pelo Programa de Ação Afirmativa (cota) ou para concessão da bolsa de Apoio Acadêmico.

c) Critério 3. Discente de curso de graduação presencial da UENF, com matrícula ativa em 2026.2, que recebe outra bolsa ou auxílio da Universidade e comprova, por meio do CadÚnico atualizado, renda familiar mensal por pessoa de até um salário mínimo e meio (R$ 2.431,50), conforme o Anexo II.

d) Critério 4. Discente de curso de graduação presencial da UENF, com matrícula ativa em 2026.2, que recebe outra bolsa ou auxílio da Universidade e comprova a vulnerabilidade socioeconômica com a documentação apresentada para ingresso pelo Programa de Ação Afirmativa (cota) ou para concessão da bolsa de Apoio Acadêmico.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição deverá ser feita de 10 a 20 de novembro de 2026, mediante preenchimento do formulário de renovação que será enviado pela PROAC ao e-mail institucional dos discentes que já recebem o Auxílio Moradia.

2.2 O discente responde pela exatidão dos dados informados e pela veracidade dos documentos apresentados.

2.3 No ato da inscrição, o discente deverá preencher os dados solicitados e anexar ao formulário os documentos aplicáveis ao seu caso.

a) Nome civil completo, CPF e documento oficial que contenha a filiação, dentro do prazo de validade, quando aplicável (RG, CNH, carteira de trabalho ou certidão de nascimento).

b) Documento oficial que comprove a condição de responsável, guardião ou tutor legal, quando houver.

c) Número de matrícula, curso, forma de ingresso na UENF e e-mail institucional.

d) Endereço completo do núcleo familiar, coordenadas geográficas da residência e comprovantes originais de residência, conforme o Anexo I. As coordenadas podem ser consultadas no Google Maps.

e) Indicação das bolsas e dos auxílios que recebe atualmente.

f) Para os critérios 1 e 3, comprovante de inscrição do núcleo familiar no CadÚnico e, conforme a faixa de renda, os documentos complementares especificados no Anexo II.

3. DOS RECURSOS E DOS RESULTADOS

3.1 O pedido de renovação será indeferido se o discente deixar de apresentar os comprovantes de residência exigidos no Anexo I ou se o endereço indicado na inscrição divergir do endereço comprovado.

3.2 A PROAC divulgará os resultados preliminar e final nas páginas oficiais da PROAC e da UENF.

3.3 O discente poderá recorrer do resultado preliminar de 4 a 7 de dezembro de 2026, por meio do formulário divulgado com o resultado.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 As etapas da renovação obedecerão ao seguinte cronograma.

Cronograma do Edital PROAC 12/2026	Período
Lançamento do edital	10/11/2026
Inscrição para renovação	10/11/2026 a 20/11/2026
Divulgação do resultado preliminar	04/12/2026
Apresentação de recursos	04/12/2026 a 07/12/2026
Divulgação do resultado final	10/12/2026
Implementação dos auxílios renovados	01/03/2027

5. DA RENOVAÇÃO E DA IMPLEMENTAÇÃO DOS AUXÍLIOS

5.1 Antes da implementação, a PROAC verificará nos registros acadêmicos de 2026.2 o percentual de disciplinas cursadas em que o discente obteve aprovação. Mesmo que conste como aprovado no resultado final de 10/12/2026, o discente com **percentual de reprovação superior a 25%** não terá o auxílio renovado.

5.2 O discente deverá assinar com certificado digital o novo Termo de Outorga do Auxílio Moradia e encaminhá-lo com a documentação solicitada pela PROAC, no prazo indicado no e-mail de convocação. O descumprimento dessa exigência implicará a perda do direito à renovação.

5.3 Os auxílios renovados serão implementados em 1º de março de 2027, conforme a disponibilidade orçamentária.

5.4 A renovação terá vigência de 12 (doze) meses, de março de 2027 a fevereiro de 2028, limitada ao tempo regular de integralização curricular. A continuidade após esse período dependerá de novo edital específico.

6. DO DESLIGAMENTO DO AUXÍLIO

6.1 O discente poderá ser desligado do auxílio nas seguintes hipóteses:

I – a pedido do próprio discente, a qualquer tempo;

II – reprovação em mais de 25% das disciplinas cursadas em período letivo durante a vigência do auxílio renovado;

III – desligamento do curso, trancamento de matrícula, transferência compulsória, mobilidade acadêmica, abandono, cancelamento espontâneo da matrícula ou conclusão do curso.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A UENF poderá verificar, inclusive no local, as informações prestadas sobre a residência do núcleo familiar. O uso indevido do Auxílio Moradia sujeitará o discente à apuração das responsabilidades administrativas e penais cabíveis.

7.2 O acesso às informações pessoais dos inscritos observará o art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

7.3 Ao se inscrever, o discente declara conhecer e aceitar as condições deste edital.

7.4 O discente deverá devolver à UENF, em valores atualizados, as parcelas recebidas indevidamente em razão do descumprimento dos requisitos ou compromissos deste edital.

7.5 Cabe ao discente acompanhar as publicações deste edital nas páginas oficiais da PROAC e da UENF e consultar seu e-mail institucional.

7.6 Qualquer alteração dos dados cadastrais, inclusive de endereço ou de renda familiar, deverá ser comunicada à PROAC.

7.7 A UENF poderá alterar ou revogar este edital, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, ou anulá-lo em caso de ilegalidade, mediante decisão fundamentada.

7.8 Os casos omissos serão decididos pela Câmara de Assuntos Comunitários da PROAC/UENF.

Campos dos Goytacazes, 10 de novembro de 2026.

Prof. Milton Masahiko Kanashiro
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários

ANEXO I

Comprovação de residência do núcleo familiar

Anexe ao formulário um comprovante de cada um dos três meses anteriores à publicação deste edital (agosto, setembro e outubro de 2026). Escolha um único tipo de comprovante para os três meses: conta de luz, água, gás, internet fixa ou IPTU. Os documentos devem corresponder ao endereço informado na inscrição.

I Se os comprovantes estiverem em nome do discente, do pai ou da mãe, apresente os três comprovantes. Se estiverem em nome de tutor legal, anexe também o documento de tutela.

II Se estiverem em nome de parente (como avós, tios, irmãos, padrasto ou madrasta), anexe documento oficial que comprove o parentesco e declaração do titular, com firma reconhecida em cartório, atestando que o discente reside no endereço.

III Se o parente titular tiver falecido, apresente os comprovantes, o documento de parentesco e a certidão de óbito. Anexe também declaração de duas testemunhas, com firmas reconhecidas, atestando a residência do discente no endereço. A declaração é dispensada se o discente morar com o cônjuge sobrevivente e comprovar o vínculo correspondente.

IV Se os comprovantes estiverem em nome do proprietário de imóvel alugado, anexe o contrato de locação completo, com as firmas do locador e do locatário reconhecidas em cartório. O contrato deverá identificar o discente ou seu responsável legal. No caso de tutor, anexe o documento de tutela.

V Se estiverem em nome de terceiro que cedeu a moradia, anexe declaração de cessão de moradia, com firma do cedente reconhecida em cartório, atestando a residência do discente no endereço.

VI Se o titular constar como integrante do núcleo familiar no CadÚnico do discente, fica dispensada a apresentação de documentos adicionais de vínculo, como declaração de residência, contrato de locação ou declaração de cessão.

Condições aplicáveis aos comprovantes

a) O titular dos comprovantes de residência deverá integrar o núcleo familiar registrado no CadÚnico do discente.

b) Se houver divergência de nome do titular por casamento, divórcio ou separação, apresente documento oficial que comprove a alteração.

c) As declarações previstas neste anexo terão validade de 30 dias, contados da emissão até a apresentação.

ANEXO II

Comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico)

Para a validação da inscrição, deverão anexar ao formulário de renovação os documentos do núcleo familiar indicados neste anexo. O limite de renda familiar mensal por pessoa é de R$ 2.431,50, equivalente a um salário mínimo e meio, considerado o salário mínimo de R$ 1.621,00 vigente em 2026, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

1. Como emitir o comprovante

Acesse o portal do Cadastro Único ou abra o aplicativo oficial Cadastro Único. Selecione "Comprovante de cadastro", informe os dados solicitados ou entre com a conta gov.br. Emita o comprovante e salve o arquivo. Se preferir atendimento presencial, solicite o comprovante no posto municipal do Cadastro Único ou no CRAS que realize esse atendimento.

2. Qual documento anexar ao formulário

Deverá ser anexado o **Resumo do Cadastro Único (CadÚnico)**, obtido por meio do aplicativo ou site oficial do CadÚnico, ou presencialmente no CRAS responsável pelo atendimento. O documento deverá apresentar a identificação da família e informar expressamente a **renda mensal por pessoa de até R$ 2.431,50 (um salário mínimo e meio)**, para fins de comprovação do critério de renda.

3. O que conferir antes do envio

O cadastro deverá estar atualizado no ato da inscrição. Confira se o discente consta entre os integrantes da família e se o endereço cadastrado coincide com os comprovantes do Anexo I.

Emita ou imprima os documentos com data a partir de 10/11/2026, inclusive. Não serão aceitos arquivos com datas anterior a publicação do presente edital. Anexe o arquivo eletrônico ou cópia digitalizada legível de todas as páginas pertinentes. A data da última atualização cadastral pode ser anterior à publicação deste edital, desde que o cadastro permaneça válido.

O Anexo III apresenta um exemplo fictício para localizar os campos do comprovante. No formulário de inscrição, envie o documento de sua família com os dados exigidos neste anexo legíveis, inclusive as informações de renda.

ANEXO III

Exemplo de comprovante de inscrição no CadÚnico

Consulta em 12/11/2026, às 09h30 Código familiar [redacted]

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Comprovante de cadastro

EXEMPLO FICTÍCIO • SEM VALIDADE COMO COMPROVANTE

Dados da família

Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Limite para atualização
[redacted]	06/02/2024	28/10/2026	[redacted]

Cadastro atualizado	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa
[redacted]	[redacted]	[redacted]

Município de cadastramento
Campos dos Goytacazes/RJ

Endereço
Rua do Ipê de Papel, 120, casa 2 – Bairro Jardim do Exemplo

Integrantes da família

Nome	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF
Helena do Vale Sereno	[redacted]	[redacted]	[redacted]	Responsável familiar
Caio do Vale Sereno	[redacted]	[redacted]	[redacted]	Filho

Autenticidade

Chave de segurança
[redacted]

QR Code suprimido

Consulta realizada em 12/11/2026, às 09h30

Dados fictícios para orientação dos discentes. As tarjas indicam campos ocultados. 1/1